

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

AVISO

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo certo, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, e que irá exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (área de Biologia ou Ciências Ambientais). Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 48.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações) e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por decisão de 8 de julho de 2025, do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso FP, fundação pública de direito privado, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Euraxess, procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, eventualmente prorrogável, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto de investigação que o cofinancia, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciado na área de Biologia ou Ciências Ambientais). O contrato insere-se no Contrato-Programa relativo ao Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais (cE3c), Refª UID/00329/2023, aprovado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., por verbas provenientes exclusivamente do Orçamento de Estado.

1 – Legislação Aplicável: Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, todos os diplomas nas redações em vigor.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

2 – Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 – Local de trabalho: Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais, situado no Campus Universitário de Angra do Heroísmo, Pico da Urze, 9700-042 Angra do Heroísmo.

4 – Caraterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para as quais é exigida, no mínimo, o grau de licenciado.

4.1 – O trabalhador desempenhará funções ao nível de Técnico Superior, sob a orientação científica do Prof. Paulo A. V. Borges, do Prof. Rui B. Elias e da Profª. Rosalina Gabriel e terá como funções específicas:

1. Gestão de Bases de Dados de Biodiversidade de Briófitos, Plantas Vasculares e Artrópodes usando a linguagem Darwin Core;
2. Gestão das colecções de artrópodes e briófitos;
3. Gestão de bases de dados da Infraestructura AZORES BIOPORTAL;
4. Gestão das plataformas de Ciência Cidadã;
5. Gestão de eventos e interação com entidades exteriores ao projeto.

4.2 – O contrato vigora por seis meses, eventualmente prorrogável, sendo que em nenhuma circunstância o contrato vigorará para além do prazo necessário para a execução do projeto que cofinancia integralmente os encargos com o contrato em apreço.

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetua-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego, mediante procedimento concursal.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

6 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será o correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, o correspondente ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro).

7 – Habilidades Académicas exigidas: Licenciatura, nos termos do artigo 34.º da LTFP, nas área de Biologia, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8- Métodos de seleção e critérios: nos termos referidos no n.º 8, do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos Oral (PCO), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valoração final} = 0,30 \times \text{AC} + 0,70 \times \text{PCO}$$

A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.1– Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

$$\text{AC} = (\text{HA} + \text{FP} + 2\text{EP})/4, \text{ sendo:}$$

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Licenciatura (pós processo de Bolonha) 14 valores;

Licenciatura com Mestrado Integrado (pós processo de Bolonha)..... 16 valores;

Licenciatura (pré processo de Bolonha) 16 valores;

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

Mestrado 18 valores;

Doutoramento 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

1 - Inexistência de frequência de ações de formação ou seminários e simpósios, ou frequência ações de formação ou seminários e simpósios não correlacionadas com a área científica do cargo a prover..... 8 valores

2 - Frequência de uma ação de formação, seminário ou simpósio correlacionado com a área científica do cargo a prover 14 valores + 1 valor por cada ação, seminário ou simpósio, para além da 1^a, até ao limite de 20 valores

EP = Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada e expressa em termos de i) experiência de trabalho em Base de dados (Darwin Core), ii) experiência na identificação de plantas vasculares, artrópodes e/ou briófitos; e iii) experiência em gestão de projectos de investigação:

1 - Inexistência de experiência profissional ou não diretamente ligada aos pontos i), ii) e iii) 8 Valores

2 - Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo inferior a 6 meses e abrangendo apenas um dos pontos i), ii) ou iii) 12 Valores

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

3 - Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo inferior a 6 meses e abrangendo os pontos i), ii) e iii)
..... 14 valores

4 - Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo superior a 6 meses e abrangendo os pontos i), ii) e iii)
..... 16 valores
+ 1 valor por cada ano de experiência, até ao limite de 20 valores.

8.2 – A Prova de Conhecimento Oral (PCO) visa avaliar, os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Para cada Prova de Conhecimento Oral (PCO) é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na Prova de Conhecimento Oral (PCO) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9 – A falta de comparecência dos candidatos à Prova de Conhecimento Oral (PCO) equivale à desistência do concurso; de igual forma serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na AC, não sendo convocados para a PCO.

10 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

11 – Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

12.1 – Os candidatos admitidos serão informados dos resultados da AC, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo do 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, preferencialmente por email.

13 – Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por um ano.

15 – Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Paulo A. V. Borges

(Professor Associado com Agregação e Investigador Responsável pelo projeto AZORESBIOPORTAL)

Vogais efetivos:

Prof. Doutor Rui Bento Elias

(Professor Associado e Membro da Equipa de Investigação do Projeto AZORESBIOPORTAL), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Prof. Doutor João Pedro Barreiros

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

(Professor Associado com Agregação e Membro da Equipa de Investigação do Projeto AZORESBIOPORTAL),

Vogais suplentes:

Prof.^a Ana Moura Arroz

(Professor Auxiliar e Membro da Equipa de Investigação do Projeto AZORESBIOPORTAL)

Prof. Doutor David Horta Lopes

(Professor Associado com Agregação e Membro da Equipa de Investigação do Projeto AZORESBIOPORTAL)

16 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do n.^º 2 do artigo 42.^º da Resolução n.^º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.^º 14/2009, de 2 de dezembro, disponível na página eletrónica da Euraxess em <http://bepa.azores.gov.pt>, impressas em PDF – Portable Document Format e dirigidas ao presidente do júri, com a menção em assunto «*Procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo, Ref. CTC/UID/00329*».

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, enviados por via eletrónica, podendo ser exigido pelo júri a apresentação do original em papel, sob pena de exclusão:

- i. Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação perante os impostos.
- ii. Certificado de habilitações literárias;
- iii. Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas (Congressos, seminários, cursos avançados, etc.);
- iv. *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato onde constem, nomeadamente, os artigos e livros publicados, a experiência profissional e formação profissional que possui; e
- v. Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 – Os candidatos deverão apresentar os requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri, através do endereço de e-mail paulo.av.borges@uac.pt com conhecimento a silvia.f.martinho@uac.pt, até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

20 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento.

21 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores, sendo as comunicações com os candidatos preferencialmente realizadas por correio eletrónico.

Ponta Delgada, julho de 2025

O PRESIDENTE DO JÚRI

(Paulo A. V. Borges)